



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 508/2023

Nº 6

Acrescentem-se no art. 3º ao Projeto de Lei nº 508/23, a seguinte alínea ao art. 13, II da Lei nº 11.216, de 2020, nos seguintes termos:

“Art. 13 - (...)

II - (...)

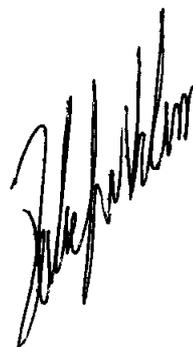
d) 0,4 para empreendimentos não residenciais e mistos situados em centralidades definidas na Lei nº 11.181, de 2019, dotados de fachada ativa e de área de fruição pública, conforme art. 36 da Lei nº 11.181, de 2019”.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2023.


Ver. Iza Lourença


Ver. Cida Falabella

Bruno Pedralves



CMBH_DIRLEG-24/mar/23-09.01.46-001469-1

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>28 1 3 1 23</u>
<input checked="" type="checkbox"/> 476
Responsável pela distribuição